



ARQUIVE-SE

Em 25 de 07 de 1989  
Spateiro  
 PRESIDENTE

LEI nº 12/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
 Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
 e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), destinado ao pagamento do prédio de propriedade da Diocese de Nazaré da Mata, onde funciona a Faculdade de Formação de Professores, desapropriada pelo decreto de nº 18, de 22 de julho de 1988.

ART. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

2.3.1-4120.00-Equipamentos e Materiais permanentes	5.000,00
2.5.1-4120.00-Equipamentos e Materiais permanentes	<u>5.000,00</u>
TOTAL	10.000,00

ART. 3º - Incorporado o bem descrito no artigo primeiro, ao patrimônio municipal, fica o prefeito autorizado a permutá-lo com o terreno medindo 6.000 m<sup>2</sup>, localizado às margens da BR-408, com frente para o DERE e fundos para a Rua JOSÉ VIEIRA, de propriedade da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Feita a permuta, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o imóvel descrito no "CAPUT" do artigo, com a finalidade de ser construído o Terminal Rodoviário.

ARQUIVE-SE

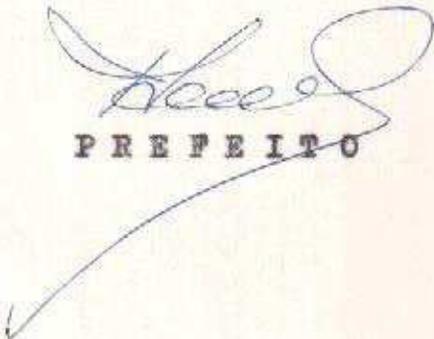
Em 25 de 07 de 1989

PRESIDENTE

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 19 de julho de 1989.



P R E F E I T O

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.